ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Condor

EDITAL

Processo nº 3482/2017

Tomada de Preços nº 005/2017

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Tipo da licitação: Unitário por Item

A Prefeitura Municipal de Condor, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SMESTRE DO ANO DE 2017..

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme orientação abaixo:

Data do recebimento e abertura: 15/09/2017

Horário: 10:00Horas.

Local: Rua Ipiranga, 22 - Setor de Licitações e Contratos.

1. Do objeto da licitação:

DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SMESTRE DO ANO DE 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº Itens | Itens | Quant. Itens |
| 1 | TRANSPORTE ESCOLARES LINHA 009 CFE. MEMORIAL DESCRITIVO. | 6.536,0 |
| 2 | TRANSPORTE ESCOLARES LINHA 010 CFE. MEMORIAL DESCRITIVO. | 8.512,0 |
| 3 | TRANSPORTE ESCOLARES LINHA 011 CFE. MEMORIAL DESCRITIVO. | 8.208,0 |

1. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas
	1. - Para efeitos de **Cadastramento**, os interessados deverão apresentar **até três dias antes da** **abertura das propostas** os seguintes documentos: (**11.09.2017**)
		1. – As linhas de conformidade com o número de alunos a serem transportados e o respectivo itinerário, poderão ser realizados no turno da manhã, tarde ou ambas.
		2. – As linhas do transporte escolar no exercício de 2017, poderão ser mantidas, alterados ou extintas, consoante ocorrer a diminuição do número de alunos transportados ou a instituição de transporte escolar próprio do Município. As alterações que sofrerem uma ou mais linhas do transporte escolar, serão consignadas no contrato que o interessado celebrar com a municipalidade, através de Termo Aditivo.
		3. – Quando a secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizar programas voltados à Escola, dará por escrito ao transportador as autorizações para terceiros utilizar o transporte, sem prejuízo do aluno, e sem custo ao usuário.

3. H a b i l i t a ç ã o J u r í d i c a

- cédula de identidade;

- registro comercial, no caso de empresa individual;

- Balanço patrimonial que comprove a boa situação financeira da empresa ou Declaração de Imposto de renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;

- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

- Certidão negativa do FGTS.

- Certidão Negativa Trabalhista.

- Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal.

- Declaração que não emprega menores, CF disposto no inciso XXXIII, art 7º.

- Declaração que se enquadra na condição de Microempresa.

3. 1 . Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2 . As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Condor, no Setor de Licitações, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo, preferencialmente **datilografadas**, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01.

AO MUNICÍPIO DE CONDOR

EDITAL Nº 3482 /2017 - TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (nome completo da empresa)

ENDEREÇO COMPLETO COM Nº DE TELEFONE PARA CONTATO

ENVELOPE Nº 02.

AO MUNICÍPIO DE CONDOR

EDITAL Nº 3482/2017 - TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (nome completo da empresa)

ENDEREÇO COMPLETO COM Nº DE TELEFONE PARA CONTATO

* 1. - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município ou por outro órgão público;

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

* + 1. - O envelope nº 02 deverá conter:

- A proposta financeira mencionando o preço dos produtos e dos serviços, em moeda corrente nacional, considerando-se dois dígitos após a vírgula;

- Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestadamente excessivos e inexequíveis;

- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante;

- A validade da proposta será não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.3.2 - Não serão considerados os documentos que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

3.3.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentada na data e hora da reunião de recebimento dos envelopes.

3.3.4 - Não serão admitidos por qualquer motivo modificação ou substituição de documentos e propostas.

**4. Do Contrato**

4.1 - A minuta do contrato é parte integrante do presente edital (anexo I).

4.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação da proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

4.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4.4 - O contrato poderá ser alterado com observância ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**5. Das sanções para o inadimplemento**

5.1 - Os licitantes sujeitam-se desde já, em caso de inadimplemento ou inexecução do constante do objeto do presente edital, a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, além das sanções previstas nos artigos 87 e 88, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

4.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**6. Do critério de julgamento**

6.1 - O julgamento será realizado pela comissão julgadora, tendo em vista o menor preço global.

6.2 - Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo Unitário por Item.

6.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, 45 e 48 e seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7. Das condições de pagamento**

7.1 - O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Condor, após a entrega do laudo de medição emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

**8. Da homologação e das disposições gerais**

8.1 - Encerrada a fase de julgamento e homologada pelo Prefeito Municipal a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias uteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo periodo.

8.2 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3 - Fica assegurado ao Município o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes o direito à indenização.

8.4 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos localizado no Átrio da Prefeitura Municipal de Condor, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de Condor, Setor de Licitações, sito à Rua Ipiranga,22, ou pelo fone (55) 3379-1133.

8.6 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DOTAÇÃO | PROJ./ATIV | DESCRIÇÃO |
| 07 0701 12 361 4 | 2 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 0701 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 0701 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 0701 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 0701 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 0701 | 59 | Manutenção do transporte escolar - EDUCA |
| 0702 | 192 | Manutenção do transporte escolar alunos  |
| 0702 | 192 | Manutenção do transporte escolar alunos  |
| 0702 | 192 | Manutenção do transporte escolar alunos  |
| 0701 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |

8.7 - Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

8.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários, nem mesmo a juntada de qualquer outro documento que não conste dos envelopes.

8.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**8.10 – PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRASNPORTE ESCOLAR, SOMENTE SERÃO ACEITOS VEÍCULOS COM ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.**

**8.11 – A EMPRSA TERÁ ATÉ 30 (TRINTA0 DIAS CORRIDOS PARA SE ADEQUAR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO O CÓDIGO DE TRÂNSITO Brasileiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA, SENDOS CHAMADAS AS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO OU TERCEITRO LUGAR, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA.**

**9. Dos recursos administrativos**

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei de Licitações.

 Condor/RS, 28 de agosto de 2017.

 Valmir Land

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO PARA DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SMESTRE DO ANO DE 2017..

Nº ..../2017

DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SMESTRE DO ANO DE 2017., QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CONDOR E A EMPRESA .............MUNICÍPIO DE CONDOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 88.437.926/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valmir Land, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F.sob nº e portador da Carteira de Identidade nº e a empresa...., inscrita no C.N.P.J. sob nº....., com sede na cidade de....., à Rua....., nº...., CEP...., neste ato representada por....,bras....., ......, ....., inscrito no C.P.F. sob nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo nº /2011, Edital de Tomada de Preços nº 00/2011, pactuam o presente Contrato para execução dos serviços de,........................... que se regerá por toda a legislação aplicável a espécie e especialmente pela Lei nº 8.666/93, cujas disposições aplicam-se a este contrato irrestrita e incondicionalmente a que os CONTRATANTES declaram conhecer, subordinando-se este contrato, ainda, as normas desta Lei e as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente licitação é a DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SMESTRE DO ANO DE 2017.:

CLAUSULA SEGUNDA - Pelos serviços de transporte escolar constantes neste contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA a importância de R$..... (....Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação dos Secretários interessados, no local indicado por este, durante o horário de expediente, sem custo adicional, com observância ao artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Condor, após a entrega conforme laudo da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - As multas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo a gravidade da infração, até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato em cada caso, deduzindo-se o valor correspondente do pleno ressarcimento dos danos respectivos, juros e correção monetária sobre esse ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para alteração do contrato, os previstos no artigo 65 da lei de licitações devidamente justificados e comprovados;

CLÁUSULA OITAVA - Constituem motivo para rescisão deste contrato os previstos no artigo 78, combinados com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvado o disposto no artigo 77 quanto à inexecução total ou parcial do contrato via administrativa.

CLÁUSULA NONA - O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de penalidades, decorrentes do inadimplemento do presente contrato, caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe foi devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária e honorários, estes acordados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DOTAÇÃO | PROJ./ATIV. | DESCRIÇÃO |
| SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 4 | 2 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
|   | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 4 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 4 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 4 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |
| 4 | 59 | Manutenção do transporte escolar - EDUCA |
| 4 | 192 | Manutenção do transporte escolar alunos  |
| 4 | 192 | Manutenção do transporte escolar alunos  |
| 4 | 192 | Manutenção do transporte escolar alunos  |
| 4 | 56 | Manutenção do transporte escolar - ENSIN |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A vigência deste contrato será até a entrega da totalidade das obras previstas no objeto do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro de Panambi/RS para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Condor/RS, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CONDOR

CONTRATADA